



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto (art. 18, § 3.º, I)

1. Formação de Registro de Preços para emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo fornecimento de *tokens* USB para armazenamento:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade
01	01	Certificado digital para pessoa física tipo A3-Emissão/Renovação	45
	02	Mídia criptográfica USB	45
	03	Certificado digital e-CNPJ, Tipo A1-Emissão/Renovação	02
	04	Visitas para emissão de certificados	8

2. Fundamentação da contratação (art. 18, § 3.º, II)

1. Motivação (art. 18, § 3.º, II, a)

1. Com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD), aprovada pela Resolução CNJ n. 370/2021, para o período de 2021/2026, em harmonia com os macro desafios do poder judiciário, em especial o que estabelece a "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TI", vários investimentos em tecnologia da informação estão sendo realizados para modernizar infraestrutura com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos.
2. Dessa forma, visando alinhamento estratégico e ganho em disponibilidade, confiabilidade e segurança na entrega dos serviços prestados aos usuários, o TRE/AC pretende formalizar ata de registro de preços para emissão de certificados digitais padrão AC-JUS ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos *tokens* USB para armazenamento.
3. O objeto deste termo de referência visa à emissão ou renovação de certificados tipo A3, atualmente em uso no TRE/AC para conceder acesso a sistemas eletrônicos que necessitam de tais ferramentas, como por exemplo o PJE, considerando a eventual ou futura necessidade tanto na admissão de novos magistrados na Corte e servidores, quanto nas mudanças de lotação, pois os certificados, como é sabido, são intransferíveis, pessoais, únicos e possuem prazo de validade. Também objetiva a emissão ou renovação dos certificados e-CNPJ, tipo A1, para conectividade a serviços sociais, a exemplo do e-social, e serviços da Receita Federal do Brasil.

2. Objetivos (art. 18, § 3.º, II, b)

1. A contratação visa a, além de promover ações no sentido de elaborar um instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e acessórios pleiteados, dar

segurança por meio de recursos tecnológicos à utilização do Processo Judicial Eletrônico - PJE e demais sistemas que façam uso de certificação digital.

3. Benefícios (art. 18, § 3.º, II, c)

1. Com a ata de registro de preços (ARP) para emissão de certificados digitais, incluindo fornecimento de dispositivos *tokens* USB para armazenamento pretende-se alcançar os seguintes benefícios:
 1. aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
 2. garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;
 3. garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelo órgãos do poder judiciário;
 4. prover o TRE/AC de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico - PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

4. Alinhamento estratégico (art. 18, § 3.º, II, d)

1. A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD, Resolução 370/2021):
 1. Objetivo 2: - Promover a transformação digital;
 2. Objetivo 5: - Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;
 3. Objetivo 8: - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

5. Análise de mercado de TI (art. 18, § 3.º, II, g)

6. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TI, conforme pesquisa de preços realizada, constantes deste SEI.
 1. A solução baseada em um registro de preços de certificados digitais e dispositivos *tokens* apresenta-se como a forma mais econômica para o Tribunal, a exemplo do que realizado em anos anteriores.
 2. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgão e entidades da administração pública, sendo encontrados os seguintes editais ou contratos:
 1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Pregão Eletrônico n.º 1/2022;
 2. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Pregão Eletrônico n.º 03/2022;
 3. Universidade Federal do Pará - Pregão Eletrônico n.º 04/2023;
 4. Tribunal de Contas do Município de São Paulo - Pregão Eletrônico n.º 02/2023.

7. Natureza do objeto (art. 18, § 3.º, II, h)

1. Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência.

2. O objeto desta contratação consiste no registro de preços para emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, tipo A1 e certificado tipo 3, bem como o fornecimento de dispositivos *tokens* USB para armazenamento, e visitas para emissão dos certificados. Tem como escopo a obtenção de um produto específico em um período predeterminado, portanto se caracteriza como um serviço de natureza não continuada.

8. Parcelamento e adjudicação do objeto (art. 18, § 3.º, II, h)

1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade
01	01	Certificado digital para pessoa física tipo A3-Emissão/Renovação	45
	02	Mídia criptográfica USB	45
	03	Certificado digital e-CNPJ, Tipo A1-Emissão/Renovação	02
	04	Visitas para emissão de certificados	8

2. A adjudicação será de forma total (grupo 1), para garantir a compatibilidade entre o certificado digital e o *token* (mídia criptográfica), pois segundo informações dos próprios fabricantes de *tokens*, eles devem ser homologados para determinados fornecedores de certificados digitais, é o que se pode prever do link <http://tsdn.tecnospeed.com.br/blog-da-tecnospeed/post/homologacao-certificado-digital-pronova/p/9608>, cujo texto transcrevo a seguir:

1. ***"Homologamos recentemente o uso do certificado digital A3 Pronova modelo Token ACOS5 junto aos produtos da Tecnospeed. O mesmo se encontrava na lista de certificados digitais não recomendados, a referida homologação foi possível por meio de uma parceria com a Autoridade Registradora Pronova.***

Ressaltamos que antes de adquirir qualquer certificado digital, consulte o arquivo Certificados.txt que acompanha nossos produtos, visto que alguns certificados possuem características específicas que dificultam a utilização com nossos produto, evitando assim, aquisição de certificados incompatíveis."

9. Vigência da ata de registro de preços

1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no órgão oficial.
2. A utilização do sistema de registro de preços visa, primordialmente, a redução da instauração de diversas licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições, recorrentes e necessárias, durante certo lapso, em face de os preços permanecerem à disposição da administração.

10. Modalidade, tipo de licitação, critérios de habilitação e atendimento aos requisitos (art. 18, § 3.º, II, h)

1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TI, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade "pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "menor preço".

2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referente ao grupo 1:
 1. Atestado de capacidade técnica: Documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando, serviço de emissão de no mínimo 10 (dez) certificados;
 2. Será permitido o somatório dos atestados;
 3. Especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste termo de referência;
 4. Entende-se por documento, a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel;
3. A justificativa para solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:
 1. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do art. 27 e § 3.º do art. 30;
 2. No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do art 3.º da Lei 10.520/2002.

11. Adequação do ambiente (art. 18, § 3.º, II, k)

1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para emissão dos certificados, como computadores e *notebooks* com devidos sistemas operacionais onde serão instalados os certificados digitais, situação essa já existente no âmbito do TRE/AC.
2. Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o certificado digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

12. Conformidade técnica e legal (art. 18, § 3º, II, i)

1. Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.
2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de autoridade certificadora raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.
3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs

estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4. Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.
5. Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.
6. As visitas técnicas destinadas à validação de documentos acontecerão na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e serão feitas sob demanda, estando a CONTRATANTE obrigada a informar o quantitativo de certificados que deverão ser emitidos, bem como a data e o período em horas, em que se dará a prestação do serviço e o endereço do local. As visitas deverão ser solicitadas pela CONTRATANTE com período de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do fornecimento do serviço.

13. Obrigações do Contratante (art. 18, § 3.º, II, m)

1. Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.
2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
3. Comunicar oficialmente a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do TRE/AC.
8. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, assegurando a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14. Obrigações da Contratada (art. 18, § 3.º, II, m)

1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos.
4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto.
8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais.
9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.
10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante.
11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante.
13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do TRE/AC ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato.

15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação.
17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.
18. vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.
19. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes.
20. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.
21. Caberá a empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados.
22. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

15. Detalhamento do objeto (art. 18, § 3.º, III)

1. Descrição do objeto

1. Formação de registro de preços visando à contratação do fornecimento/emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, e de fornecimento de dispositivos do tipo *token USB*, para armazenamento de certificados digitais, e visitas técnicas para emissão de certificados e validação de documentos, conforme especificações técnicas constantes nesse termo de referência:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade
01	01	Certificado digital para pessoa física tipo A3-Emissão/Renovação	45
	02	Mídia criptográfica USB	45
	03	Certificado digital e-CNPJ, Tipo A1-Emissão/Renovação	02
	05	Visitas para emissão certificados	8

2. Forma de execução e de gestão do contrato (art. 18, § 3.º, III, a)

1. Principais papéis (art. 18, § 3.º, III, a, 1)

1. A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do TRE/AC no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
4. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

2. Execução do objeto (art. 18, § 3.º, III, a, 2)

1. A CONTRATANTE deverá indicar o gestor e a equipe de fiscalização do contrato, os quais deverão alinhar os procedimentos para execução dos serviços junto ao Preposto da CONTRATADA.
2. Os procedimentos acordados deverão ser registrados de maneira formal, seja através de e-mail ou outro meio bilateral de comunicação.
3. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema específico ou informar o canal de atendimento para solicitação da emissão de do certificado digital, a documentação necessária para realização do procedimento de validação, os endereços dos postos de atendimento habilitados para prestação do serviço de emissão dos certificados do tipo e-CPF e para requisição das visitas técnicas locais.
4. A execução do serviço terá início a partir da primeira requisição de emissão de certificados pela CONTRATANTE, através do canal estabelecido no item 1.
5. O prazo para aprovação e disponibilização dos certificados digitais pela CONTRATADA é de até 20 dias contados da assinatura do contrato para a primeira entrega, e 48 horas contados da validação documental para as demais requisições.
6. O serviço de emissão de certificados digitais será executado, preferencialmente, nos postos de atendimento habilitados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer cobrança a título de visita nestes casos.
7. Quando necessária a emissão de certificação digital por meio de visita técnica da CONTRATADA, esta acontecerá nas dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Nesse caso, a CONTRATANTE proverá espaço físico para a realização das visitas e acesso à internet. Os demais equipamentos e serviços necessários para a execução dos trabalhos deverão ser providos pela CONTRATADA.
8. A CONTRATADA deverá atender as solicitações por visitas técnicas locais, somente quando realizadas pelo gestor ou fiscais do contrato.
9. A data de realização da visita deve ser acordada no prazo máximo de 48 horas após a requisição da CONTRATANTE e deve acontecer no prazo de 3 a 10 dias contados da requisição.

3. Garantia

1. Item 1 - Certificado de pessoa física A3 e Certificado e-CNPJ, tipo A1:

1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado, e de pelo período mínimo de 1 (um) para o certificado digital tipo A1, contado a partir de sua emissão;
2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

2. Item 2 - Mídia criptográfica do tipo *token*:

1. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo TRE/AC, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

4. Solicitação do(s) Serviço(s) (art. 18, § 3.º, III, a, 3)

1. Dever(ão) ser emitida(s) Nota(s) de Empenho de acordo com as notas de serviço emitidas para o fornecimento de certificados digitais é, quando necessário, dos *tokens* criptográficos;

5. Monitoramento da Execução (art. 18, § 3.º, III, a, 5)

1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
 1. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
 2. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do gestor do contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o fiscal técnico ou o gestor do contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

6. Qualidade e recebimento do objeto (art. 18, § 3.º, III, a, 6)

1. O recebimento dos certificados digitais, ocorrerá da seguinte forma:
 1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo Contratante, no ato da emissão dos certificados digitais;
 2. Considera-se emissão de certificado o momento em que o par de chaves é gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados

ICP-Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa contratada, de que está funcionando corretamente;

3. A emissão de certificados digitais compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta das evidências de emissão;
4. A evidência da emissão do certificado digital tipo A3 poderá ser caracterizada pelo envio de *e-mail* com documento e/ou o próprio *e-mail* assinado digitalmente. Quanto ao certificado digital tipo A1, a evidência de sua emissão será a verificação de instalação no equipamento em que será utilizado e a sua respectiva validade.
5. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das atividades executadas, contendo a lista de magistrados ou servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, e as evidências de certificados emitidos.

7. Forma de pagamento (art. 18, § 3.º, III, a, 7)

O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da Contratada, nos seguintes prazos e condições:

1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 1** acima deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.

8. Requisitos técnicos (art. 18, § 3.º, IV)

9. Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

1. Item 01: Certificado digital para pessoa física A3

1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, *e-mails*, acesso a aplicações, login de rede, entre outras destinações;
3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
4. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2. Item 02: Certificado digital A1:

3. Certificado digital e-CNPJ, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade mínimo de 1 (um) ano;
4. Os dados devem ser protegidos com senha de acesso, criada pelo usuário quando da instalação do certificado;

5. Permitir o acesso a sistemas públicos com conectividade, a exemplo do eSocial e sistema da Receita Federal do Brasil;
6. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
7. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

8. Item 02 - Mídia Criptográfica do tipo *token*

1. *Token* criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
2. Total compatibilidade com os certificados digitais A3, inclusive o do item 01;
3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
5. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
6. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
7. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
8. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows? ou superior, linux e Mac 08;
9. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;
10. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
11. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
12. Permitir a inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
13. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla *Firefox* e *Google Chrome*;
14. O *software* de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 1. Gerenciamento do dispositivo;
 2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

15. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos *tokens*.

16. Caso o *token* necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo *token* deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo TRE/AC.

9. Penalidades (art. 18, § 3.º, III, a, 11)

1. Com fundamento no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. Multa:

1. de **mora**: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na emissão e entrega dos certificados com seus respectivos *tokens*, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

2. no caso de **atraso injustificado** na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;

3. por **inexecução parcial**: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcelada inadimplida, sem prejuízo de o órgão contratante rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do ajuste;

4. por **inexecução total**: 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho, quando houver recusa no fornecimento;

3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

10. Qualificação técnica dos profissionais (art. 18, § 3.º, III, a, 10)

1. Não se aplica ao contexto dessa contratação.

11. Direitos de propriedade intelectual (art. 18, § 3.º, III, a, 9)

1. Este requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por *hardwares* e *softwares*, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 04/05/2023, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0581146** e o código CRC **6D0ABA47**.